



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 048/2020, DE 30/03/2020

*Declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Ourilândia do Norte, estado do Pará, e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao coronavírus (covid-19).*

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, **Dr. ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação da Portaria nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde que reconheceu, nesta sexta-feira (20/03/2020), a transmissão comunitária do **coronavírus (Covid-19)** em todo o território nacional;

Considerando o Decreto Legislativo n.º 06/2020, do Governo Federal, *“que reconhece, para fins do Art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000, a ocorrência do estado de Calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhado por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020”*;

Considerando o Decreto Legislativo n.º 06/2020, do Governo do Estado do Pará, *“que reconhece, para fins do Art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Governador do Estado do Pará*;


Considerando, também, O Decreto n.º 609, de 126 de março de 2020, dispõe as medidas de enfrentamento, no âmbito do estado do Pará, à pandemia do **coronavírus (COVID 19)**

Considerando, ainda, a confirmação de 21 casos de pessoas infectadas pelo **coronavírus (COVID 19)**, segundo Boletim atualizado e divulgado em 30/03/2020, pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, o que ocorreu, por exemplo, nos Municípios de Marabá e Parauapebas;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Ourilândia do Norte, estado do Pará, para enfrentamento da pandemia decorrente do **coronavírus**, de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica estabelecida a seguinte medida:

  
Romildo Veloso e Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635**

**GABINETE DO PREFEITO**

I - Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente ao enfrentamento da emergência.

Art. 3º Fica determinado, no âmbito do Município de Ourilândia do Norte, pelo período que perdurar a situação de emergência e a contar da publicação deste Decreto, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sem prejuízo do Decreto Municipal n.º 047/2020, de 29/03/2020:

Art. 4º. Os processos administrativos, licitações, documentos e demais atividades consideradas necessárias para o combate à pandemia ao Coronavírus, deverão ter prioridade máxima na tramitação e resolução.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos através de novo ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ourilândia do Norte (PA), 30 de março de 2020.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal